



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 02/2021/SGP/SCR

Dispõe sobre o valor máximo de arbitramento de honorários periciais com ressarcimento pela administração pública nos casos de concessão da justiça gratuita.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos ao deferimento e pagamento de honorários periciais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nos casos de concessão dos benefícios da justiça gratuita nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT;

CONSIDERANDO o despacho emitido na MA 7/2021 pela Secretaria de Administração no qual recomenda que o arbitramento de honorários periciais seja limitado ao teto máximo de R\$ 1000,00 (mil reais).

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Senhores e Senhoras Juízes e Juízas do Trabalho de 1º Grau que o arbitramento de honorários periciais em processos a serem registrados no sistema AJ/JT e que devam ser ressarcidos pela administração pública nos casos de concessão dos benefícios da justiça gratuita, seja limitado ao teto máximo de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 21 da Resolução nº 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e com base no despacho emitido pela Secretaria de Administração na MA 7/2021

Dê-se ciência.

Publique-se.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

MARCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho

Corregedora do TRT da 11ª Região